



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 004 /2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de processo seletivo, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico em Abordagem Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação por tempo determinado e quadro de reserva, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº4231 de 18 de julho de 2018, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

***CR = Cadastro de Reserva**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelo Decreto nº 4231 de 18 de julho de 2018, e demais normas aplicáveis;
- 1.2 A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social e com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 1.4 A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br.

2 – PERFIL E HABILIDADES EXIGIDOS DO PROFISSIONAL

2.1 - Capacidade de cumprir a metodologia e protocolos, sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CREAS, e de observar princípios e diretrizes da Política de Assistência Social no exercício da função;

2.3 – Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho;

2.4 – Conhecimento e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;

2.5 – Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

2.6 – Habilidades para trabalhar com imprevistos, ouvir e dialogar sem posturas de julgamento, se comunicar em linguagem acessível.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias **10 a 13 de setembro de 2019**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 12h às 16h.

3.2 - A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

3.3 - O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3.4 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

a - Currículo – conforme anexo I;

b - Documento de Identidade com foto;

c - CPF;

d - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e - Quitação com a obrigação militar (masculino);

f - Comprovante de residência;

g - Documento original com cópia que comprove a formação mínima exigida para a função;

h - Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br);

i - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante endereço eletrônico).

j - Carteira Nacional de Habilitação – CNH – na modalidade B.

5 – SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO

SELETIVO:

a - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c - A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, a qual deverá ser cumprida mediante escala e compensação de horário realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os horários de 8:00 e 22:00, de segunda-feira à domingo, sendo requisito para investidura, a disponibilidade de atendimento à demanda de horário flexível, desde que respeitada a jornada estabelecida e o repouso semanal obrigatório;

d - Ter, no ato da inscrição, apresentado comprovante / cópia do histórico de conclusão do ensino médio emitido por escola ou instituição reconhecida pelo MEC;

e - Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6– DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Serviço Especializado em Abordagem Social

Função	Nº de vagas	Escala/ Horária de Trabalho	Habilitação/ Requisitos Necessários	Vencimento
Técnico em Abordagem Social	01 + CR	30 horas/ semanais	Ensino médio completo	R\$ 1.228.36 + (350,00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO)

Obs.: As 30 horas/ semanais serão cumpridas mediante escala e compensação de horário, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os horários de 8:00 e 22:00, de segunda-feira à domingo, desde que respeitada a jornada estabelecida e o repouso semanal obrigatório.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Técnico em Abordagem Social

As atividades a serem desenvolvidas pelo Técnico em Abordagem Social deverão ser implementadas segundo a solicitação do coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI sendo elas:

- a - Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros, visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família,
- b - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- c - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- d - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- e - Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço;
- f - Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social;

8 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

8.1 - Geral: 30 horas semanais

8.2 - Especial: o exercício do cargo exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio, podendo ainda ocorrer deslocamento em

veículo oficial, dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e disponibilidade para viagens.

9- DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAEFI.

9.2- O Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);

a) A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;

b) A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

c) Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

d) Da pontuação de títulos e currículo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Superior	2,0 ponto	1	2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim ao trabalho com migrantes, população em situação de rua, e/ou na Política de Assistência Social com duração mínima de 8 horas/aula.	1,5 ponto	4	6,0 pontos

Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0 pontos	2	4,0 pontos
Total			12 pontos

9.4 - II Etapa: Da Entrevista

- a) Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 06 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
- b) Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br.
- c) As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 134- centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
- d) Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
- e) Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
- f) Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
- g) O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
- h) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

Assunto	Pontuação
Compreensão de vulnerabilidade e risco social que acometem indivíduos e famílias.	2
Comunicação e compreensão das relações intrapessoais em contexto de vulnerabilidade social.	2
Compreensão do que é rede socioassistencial e capacidade de promover encaminhamentos para os serviços locais e defesa de direitos.	2
Criatividade, comunicação, dinamismo, resolutividade e proatividade.	2

Conhecimentos das ações da proteção social especial da assistência social.	2
Total	10 pontos

10 – DO RECURSO:

10.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 h e às 16:00 horas, e, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa, no período compreendido entre as 12:00 h e às 16:00 horas.

10.2- Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, neste Município.

10.3- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

10.4- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.5- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, sendo considerado para a pontuação final o número de pontos obtidos na etapa I, adicionados ao número de pontos da etapa II, apresentados na ordem do primeiro ao último colocado;

11.2– Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que tiver maior idade (dia, mês, ano).

11.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município- www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

13– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

13.1– A Secretaria Municipal de Assistência Social através do Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral,

por meio do telefone de contato atualizado apresentado no Formulário de Inscrição do Candidato, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do cargo.

13.2– O prazo da contratação é de 6 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções, ou por questões de discricionariedade e conveniência administrativa. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

13.3– Os candidatos que forem aprovados nesse processo seletivo fora do número de vagas disponibilizadas neste edital poderão ser convocados, obedecendo à ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1– Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2– Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3– O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

14.4– Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

14.5– O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

14.6– Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, feita através de telegrama, o (a) candidato (a) que não comparecer será eliminado (a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.7– O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a 01 (um) ano.

Leopoldina, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO:

03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 -E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F ()

10 – NATURALIDADE: _____

11–FILIAÇÃO

Pai: _____

Mãe: _____

12– IDENTIDADE: _____

13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 - CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____

ZONA: _____ SEÇÃO: _____ 16 – PROFISSÃO:

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____ / ____ / ____ **ASSINATURA:** _____